LEI MUNICIPAL Nº 961/1991

DISPONDO SOBRE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO SETOR COLONIAL SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica , por força desta lei, denominada de Escola Municipal Maria da Silva a unidade escolar do setor colonial Sul neste Municipio.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrarias.

Gabinete do prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos três dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e um.

SEBASTIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO REGIS MATOS VALADARES

SEC.DO GOVERNO MUNICIPAL

DIVA DALVA ALVES

SEC.DE EDUCAÇÃO